

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 43

Sexta-feira - 04 de Julho de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES.....	2
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	3

Municípios

Afonso Cláudio
Água Doce do Norte
Água Branca
Alegre
Alfredo Chaves
Alto Rio Novo
Anchieta
Apiacá
Aracruz
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu
Barra de São Francisco
Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo
Colatina
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçuí
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu
Ibitirama
Iconha
Irupi

Itaguaçu
Itapemirim
Itarana
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenópolis
Marataízes
Marechal Floriano
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia 5
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte..... 5
São Gabriel da Palha
São José do Calçado
São Mateus
São Roque do Canaã 6
Serra
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante
Viana
Vila Pavão
Vila Valério
Vila Velha
Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM ITAUNINHAS - CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS ES

PORTARIA 01/2014 - INSTITUI DIÁRIO OFICIAL DO CIM ITAUNINHAS

Publicação Nº 480

PORTARIA N.º 01 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS ES – CIM ITAUNINHAS ES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Cláusula Décima, Inciso XVI, e Clausula Vigésima Sétima do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Vale do Itauninhas ES, e deliberação da Assembleia Geral de 02/07/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. O Consórcio Público Vale do Itauninhas/ES – CIM ITAUNINHAS/ES, adota como seu veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES).

Art. 2º. As publicações realizadas no DOM/ES substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada pelo CIM ITAUNINHAS/ES, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

§1º As edições do DOM/ES serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.diariomunicipal.es.gov.br, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

§2º Compete ao empregado do CIM ITAUNINHAS/ES usuário do DOM/ES o cadastramento e a publicação de matérias, devendo observar as Resoluções expedidas pela AMUNES quanto ao seu uso.

§3º As matérias cadastradas e publicadas de acordo com as disposições da AMUNES serão disponibilizadas para o acesso na internet a partir do meio dia do dia seguinte ao do cadastramento da publicação.

§4º O cadastramento e publicação de matérias ou eventuais retificações realizados após o encerramento da edição serão disponibilizados na internet somente na edição do dia útil subsequente.

Art. 3º As edições do DOM/ES deverão atender aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º As publicações realizadas no DOM/ES não poderão sofrer modificações ou alterações, exceto por meio de retificações em nova publicação.

Art. 5º As matérias cadastradas em desacordo com as especificações da AMUNES ou contrárias ao disposto nesta Portaria não serão objeto de disponibilização na internet.

Art. 6º Considera-se como data da publicação o dia útil em que a edição do DOM/ES for disponibilizada na internet.

Art. 7º São publicados, na íntegra, no DOM/ES:

- I - as resoluções, atas, e outros e demais atos resultantes de deliberação da Assembleia Geral e Conselho de Desenvolvimento Sustentável Regional do CIM ITAUNINHAS/ES;
- II - as portarias e outros atos normativos baixados pelo Presidente do CIM ITAUNINHAS/ES;

III - demais atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 8º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória podem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§1º- Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

§2º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 9º É vedada a publicação no DOM/ES:

- I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei, de decreto ou Resolução da Assembleia Geral do consórcio;
- II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
- III - as partituras e letras musicais; e
- IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do logotipo do órgão integrante da Administração Indireta dos entes consorciados.

Art. 10 Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento o empregado do CIM ITAUNINHAS/ES usuário responsável pelas publicações dependerá da confirmação da autoridade signatária do ato.

Art. 11 As publicações no DOM/ES pelo CIM ITAUNINHAS/ES serão realizadas a partir do dia 03/07/2014.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiros/ES, 02 de Julho de 2.014.

Antonio Carlos Machado

Presidente do Consórcio Público Vale do Itauninhas ES

PORTARIA 02/2014 - DESIGNAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO CIM ITAUNINHAS

Publicação Nº 481

PORTARIA N.º 02 DE 03 DE JULHO DE 2014.

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS ES – CIM ITAUNINHAS ES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, Inciso VII, do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Vale do Itauninhas ES,

RESOLVE:

Art. 1º) Designa composição do Conselho Fiscal do Consórcio Público Vale do Itauninhas ES – CIM Itauninhas ES com os seguintes membros, conforme indicação dos entes consorciados:

Nome/Cargo/Ente Consorciado

Hilton Cesar Demattê – Presidente – Pinheiros - ES

José Maria Rafalski - Vice-Presidente – Boa Esperança - ES

Rosilene de Oliveira Souza Bis - 1ª Secretária – Boa Esperança - ES

Vaney Lacerda Fernandes - 2ª Secretária – Pinheiros - ES

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pinheiros/ES, 03 de Julho de 2.014.

Antonio Carlos Machado

Presidente do Consórcio Público Vale do Itauninhas ES

PORTARIA 03/2014 - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIM ITAUNINHAS

Publicação Nº 482

PORTARIA N.º 03 DE 03 DE JULHO DE 2014.

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS ES – CIM ITAUNINHAS ES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, Inciso VII, do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Vale do Itauninhas ES,

RESOLVE:

Art. 1º) Designa composição da Comissão de Licitação do Consórcio Público Vale do Itauninhas ES – CIM Itauninhas ES com os seguintes membros, conforme indicação dos entes consorciados:

Nome/Cargo/Ente Consorciado

Luciana Mendes Santos Zanoni – Presidente – Pinheiros - ES
Rosângela de Souza Bueloni – Membro Efetivo – Boa Esperança - ES

Gilvan Costa Aguiar Rocha – Membro Efetivo – Pinheiros - ES

Suelen Cristina Cunha – Membro Suplente – Boa Esperança - ES

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pinheiros/ES, 03 de Julho de 2.014.

Antonio Carlos Machado

Presidente do Consórcio Público Vale do Itauninhas ES

PORTARIA 04/2014 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PREGÃO DO CIM ITAUNINHAS

Publicação Nº 483

PORTARIA N.º 04 DE 03 DE JULHO DE 2014.

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS ES – CIM ITAUNINHAS ES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, Inciso VII, do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Vale do Itauninhas ES,

RESOLVE:

Art. 1º) Designa composição do Membros da Equipe de Pregão do Consórcio Público Vale do Itauninhas ES – CIM Itauninhas ES com os seguintes membros, conforme indicação dos entes consorciados:

Nome/Cargo/Ente Consorciado

Vaney Lacerda Fernandes – Pregoeira – Pinheiros - ES
Rosângela de Souza Bueloni - Membro Efetivo – Boa Esperança - ES

Luciane Ferreira – Membro Suplente – Pinheiros - ES

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pinheiros/ES, 03 de Julho de 2.014.

Antonio Carlos Machado

Presidente do Consórcio Público Vale do Itauninhas ES

CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES**ATA 01/2014 CIM NORTE/ES**

Publicação Nº 491

ATA Nº 01/2014 DA REUNIÃO CONJUNTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CAMARA SETORIAL DO CIM NORTE/ES

Às nove horas e trinta minutos (09:30) do dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na Sede do consórcio, em Boa Esperança/ES, em primeira convocação, reuniu-se de forma conjunta a Assembleia Geral Ordinária e a Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – Cim Norte/ES, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, os secretários municipais de saúde e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Vice-presidente do Cim Norte/ES, Sr. Antônio Carlos Machado, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos, e justificou a ausência do prefeito de Pedro Canário, Sr. Antônio Wilson Fiorot, presidente do Cim Norte/ES, tendo em vista que o mesmo encontrava-se de luto pelo falecimento de sua mãe. Não havendo comunicações para registro, passou a palavra a Diretora Executiva para a leitura da ata da reunião anterior ocorrida em 27/12/2013, a qual foi previamente encaminhada por email a todos os entes consorciados, tendo a mesma sido lida e aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Em seguida foi lida e aprovada a ordem dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos os quais passam a constar da ata na ordem de deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas Fiscais do Terceiro Quadrimestre, referente ao exercício financeiro de 2013 (com Parecer do Conselho Fiscal): Feito a leitura do Parecer do Conselho Fiscal nº 01, datado de 19/03/2014, que julgou pela regularidade das contas apreciadas referentes ao terceiro quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2013, e recomenda a aprovação da Prestação de Contas do período apreciado, e em seguida a Assembleia Geral, por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regulares a prestação de contas do período acima referido. Item 02 – Apreciação da Prestação de Contas Gerencial referente às Atividades do CIM NORTE/ES do ano de 2013: Foi apresentada a prestação de contas gerencial referente às atividades do Cim Norte/ES referente ao ano de 2013, com relatórios gerais do consórcio e individualizados por município consorciado, e após os devidos esclarecimentos, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Item 03 – Apresentação dos relatórios atualizados do ICMS/Saúde/2013: Foram apresentados os relatórios atualizados dos incentivos financeiros à saúde contidos nos critérios do ICMS/Saúde/2013, de Janeiro a Dezembro, sendo aprovado por unanimidade o registro dos mesmos em ata. Item 04 – Indicação dos Membros que integram a Comissão de Licitação do Cim Norte/ES: Após os devidos esclarecimentos foram indicados e aprovados por unanimidade os nomes para composição da CPL do Cim Norte/ES ficando assim composta:

Presidente: Rosângela de Souza Bueloni - (Município de Boa Esperança)

Membros: Maxsuel Novais Oliveira - (Município de Pinheiros)

Suplente: Claudia Cilene Seibel - (Município de Nova Venécia)

Item 05 - Apreciação da situação de celebração dos Contratos de Rateio 2014: Foi relatado que é importante que cada gestor de saúde acompanhe de perto o processo pertinente a celebração do contrato de rateio do ano corrente, principalmente no tocante as rubricas orçamentárias referente ao mesmo, e ainda, que as rubricas de pessoal e encargos (3.1) e investimentos (4.4) sejam repassados em parcela única ou em menor numero de parcelas

haja vista o pequeno valor rateado por cada consorciado, sendo aprovado por unanimidade ratificar a decisão já adotada que os municípios consorciados que não efetuarem o repasse do valor previsto no contrato de rateio deverão ser suspensos da autorização para emissão de guias de atendimento de serviços de saúde ofertados por meio do consórcio, até a regularização dos repasses.

Item 06 – Proposta de participação no II Congresso Nacional de Consórcios Públicos do Brasil nos dias 26 a 28/03/2014: Foi apresentado a programação do II congresso nacional de consórcios públicos, sendo deliberado por unanimidade pela participação no evento, e como forma de apoio ao evento, autorizado a presidência do consórcio a assumir as despesas com hospedagem, alimentação e traslado aeroporto hotel e hotel aeroporto do assessor jurídico do Cim Norte, o qual presidirá duas mesas de debate do evento, e também representará o Cim Norte/ES. Item 06 – Relatório de situação do projeto de construção do CAESP em Nova Venécia: Foi relatado que a SESA/ES já publicou no DIO/ES o edital de contratação da empresa que irá realizar a construção das unidades do CAESP, e diante das demandas de estudos necessários a subsidiar o processo de contratualização da gestão do CAESP pelo Cim Norte/ES, e ainda, considerando a possibilidade do consórcio assumir também a gestão do CRE de São Mateus, foi aprovado por unanimidade a abertura de processo para a contratação de consultoria para elaboração de estudos e diagnóstico referentes a oferta e demanda por serviços especializados de saúde na região norte do ES, e estrutura necessária para gestão de tais serviços, bem como para assessorar o consórcio na elaboração de proposta de contratualização com a SESA/ES para que o mesmo assumira a gestão do CAESP que será construído e do CRE de São Mateus, à semelhança dos modelos de gestão adotados pelos consórcios intermunicipais do Paraná e de Minas Gerais. Item 07 - Proposta de Reajuste de Valores nos Procedimentos de Saúde da Tabela do Cim Norte/ES: considerando o momento de extrema dificuldade financeira pela qual passam os municípios, e a necessidade de maior diálogo entre os consórcios intermunicipais que atuam na área de saúde, principalmente no tocante o assunto em questão ficou para ser apreciado na próxima reunião da Câmara Setorial de Saúde. Item 08 – Outros Assuntos: 08.1 – Diário Oficial: Foi relatado que a Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, fará a implantação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, o qual será disponibilizado para uso dos municípios, incluindo a administração indireta, Câmaras Municipais e consórcios intermunicipais, destacando que o uso de tal veículo de divulgação dos atos oficiais será sem custo para os mesmos, e considerando a economia que será decorrente do uso de tal ferramenta, foi aprovado por unanimidade autorizar a presidência do consórcio a proceder a adesão ao referido diário municipal, como órgão oficial de divulgação dos atos deste consórcio, tão logo o mesmo esteja disponível. 08.2 – Apreciação da Proposta de Concessão de Jeton à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Consórcio Público da Região Norte – Cim Norte/ES: Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade autorizar o presidente do consórcio a fixar por portaria a regulamentação para concessão de jeton à Comissão de Licitação do Cim Norte nos seguintes valores, por processo licitatório finalizado: R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o presidente e ou Pregoeiro; R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro / suplente da Comissão Permanente de Licitação e ou Equipe de Apoio do pregoeiro, desde que tenha efetivamente participado do processo de licitação. Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião às 12:10 min., e eu, Anair Inêz Bissoli – Diretora Executiva do Cim Norte/ES, lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo vice presidente tendo os demais membros presentes assinado a lista de presença.

Anair Inêz Bissoli - Diretora Executiva: _____

Antônio Carlos Machado – Vice Presidente: _____

PORTARIA 04-P DE 18/06/2014 - CIM NORTE/ES

Publicação Nº 492

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 04 – P, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia comissão de licitação do CIM NORTE/ES, e dá outras providências.

O Presidente do CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM NORTE/ES,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a comissão de licitação do Cim Norte/ES, constituída por um representante do Município de Boa Esperança; um representante do Município de Nova Venécia e um representante do Município de Ponto Belo, a qual fica composta na forma abaixo:

- Presidente: Rosângela de Souza Bueloni – Presidente (Boa Esperança);
- Membros: Maxsuel Novais Oliveira – Secretário (Pinheiros) e Claudia Cilene Seibel – Membro (Nova Venécia).

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria observará, no que couber, as disposições das leis federais 8.666/93 e 11.107/2005 e Dec Fed. 6.017/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança(ES), 18 de junho de 2014.

Antônio Wilson Fiorot

Presidente do CIM NORTE/ES

PORTARIA 02-R DE 18/06/2014 - CIM NORTE/ES

Publicação Nº 493

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 02- R , DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece e regulamenta a concessão de jeton à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES e dá outras providências.

O Presidente do CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM NORTE/ES,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento de jeton ao Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Parágrafo Único – Quando se tratar de Comissão Especial, os técnicos que forem designados para assessorar e acompanhar a comissão de licitação na elaboração da minuta e realização do certame, também farão jus ao pagamento do jeton de que trata o caput deste artigo, no mesmo valor de membro da Comissão.

Art. 2º - O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado para pagamento por cada processo licitatório concluído, independente de quantas reuniões de trabalho e sessões públicas ocorrerem para finalização do mesmo, ficando estabelecidos os seguintes valores:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Presidente e ou Pregoeiro;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro/suplente da Comissão Permanente de Licitação e ou equipe de apoio do pregoeiro que tenham participado efetivamente do processo de licitação.

Art. 3º - O pagamento de jeton a que se refere os Incisos I e II do artigo anterior será efetuado quando da conclusão do processo licitatório e será de forma proporcional à participação dos membros

da comissão nas reuniões e sessões públicas realizadas.

Art. 4º - O disposto na presente portaria aplica-se a todos os processos licitatórios inclusive aqueles ainda em curso.

Art. 5º- Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

I – Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e ou Pregoeiro e Equipe de Apoio;

II – Cópia da presente portaria que regulamenta a concessão do Jeton;

III – Cópia de documento de confirmação da presença nas reuniões e sessões públicas para os procedimentos necessários à conclusão do certame;

V – Documento de autorização de pagamento da Presidência;

VI – Cópia de do comprovante de pagamento do Jeton;

VII – Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança/ES, 18 de junho de 2014.

ANTÔNIO WILSON FIOROT

Presidente do CIM NORTE/ES

RESUMO TERMO DE CREDENCIAMENTO CIM NORTE/ES

Publicação Nº 494

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS-PESSOA JURÍDICA Nº 045/2014

Consórcio: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

Credenciada: Centro Ótico Popular Ltda ME.

Objeto: Prestação de serviços na área de saúde constantes do anexo único do termo de credenciamento.

Vigência: 04/06/2014 a 31/12/2014

Antônio Wilson Fiorot

Presidente do Cim Norte/ES

Nova Venécia

PREFEITURA

P. PRESENCIAL - 047

Publicação Nº 478

PREFEITURA DE NOVA VENECIA

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 047/2014

Objeto: Aquisição de pneus novos para serem utilizados na manutenção de máquinas pesadas pertencentes à frota da PMNV, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 21/07/2014.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 21/07/2014.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail com" licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 03/07/2014.

TATIANY DA SILVA PIROLA

PREGOEIRA

São Domingos do Norte

PREFEITURA

DESPACHO PROCESSO Nº 2.811/2014

Publicação Nº 479

DESPACHO

Processo nº 2.811/2014

Trata-se de processo em que o Servidor Municipal Getúlio Manoel Loureiro requer a expedição de declaração de que não exerce ou exerceu cargo administrativo econômico e financeiro neste Município.

A Procuradoria Municipal já se manifestou quanto ao tema do fornecimento de certidões por meio do Parecer Jurídico nº 43-2013/PROGER ao qual transcrevo sua fundamentação:

O direito a obtenção de certidão, se encontra previsto no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, 'b', sendo um dos direitos e garantias fundamentais previstos em nossa Carta Constitucional:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

O acesso à informação é regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/11 com aplicação expressa aos Municípios:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A lei nº 9.051/95 dispõe especificamente sobre a expedição de

certidões, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os seus limites.

Na esfera municipal temos a Lei nº 714/2012:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos para se obter acesso à informação pública e para prestá-la, no âmbito do Município de São Domingos do Norte, incluindo a Administração Indireta.

No presente caso mais que informação, o requerente solicita uma "certidão detalhada de construção", o que demanda inclusive a realização de diligência até o local onde se encontra a construção.

Assim dispõe a Lei 9.051/95:

Art. 1º As certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser expedidas no prazo improrrogável de quinze dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor.

Art. 2º Nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões a que se refere esta lei, deverão os interessados fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido.

Juntamente com o atestado e o parecer, a certidão é espécie do gênero ato administrativo enunciativo, que visa favorecer aos interessados diretos e a população em geral o conhecimento e a possibilidade de controle dos atos da Administração Pública.

É também ato declaratório, quanto ao seu conteúdo. Nela, o dever da Administração é somente o de certificação ou atestado do fato que seja de seu conhecimento, constante do conjunto de dados por ela armazenados, ou a emissão de uma opinião sobre determinado assunto, sem se vincular ao seu enunciado.

Faz vezes de prova documental, reconhecendo-se em seu conceito as cópias e fotocópias de documentos.

Ao requerer certidão para apresentação junto à RFB no intuito de obedecer solicitação desta, o requerente está buscando a defesa de seus direitos, o que seu coaduna com os ditames legais.

Igualmente, as razões para a expedição da certidão estão claras no requerimento, preenchendo assim os requisitos legais.

A lei das certidões prescreve o prazo máximo de 15 (quinze) dias para fornecimento desta. Entretanto, entendemos que este prazo foi dilatado para 20 (vinte) dias pelo art. 11, §1º da Lei nº 12.527/11 e art. 3º, §3º da Lei Municipal 714/12 por serem posteriores, derogando tacitamente a Lei 9.051/95.

Portanto o prazo para a Administração Pública Municipal fornecer a certidão solicitada vai até o dia 04/12/2013.

O prazo informado poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa que deverá ser entregue ao requerente.

A certidão deverá ser fornecida de forma gratuita, podendo ser cobrado somente o necessário para arcar com as despesas com cópias de documentos, salvo se o requerente alegar hipossuficiência econômica nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/83.

Caso a elaboração de certidões seja infundadamente negada pela Administração Pública, o requerente poderá impetrar habeas data ou mandado de segurança:

CERTIDÃO ADMINISTRATIVA – Direito de obtenção (art. 5º, XXXIV, b, da CF). Omissão administrativa. Autoridade que não fornece certidão no prazo constitucional. Lesão a direito líquido e certo configurada. MS concedido. Inteligência do art. 114 da Constituição do Estado. (TJSP – Ap. 119.889-1 – (reexame) – Rel. Des. Ernani de Paiva – J. 08.03.1990) (RT 653/106, apud Juris Síntese nº 16, ementa sob nº 100145 - cd rom); **MANDADO DE**

SEGURANÇA – CERTIDÃO ADMINISTRATIVA, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES – DIREITO DE OBTENÇÃO (ART. 5º, INCS. XXXIII E XXXIV, B, DA CF) – RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS – Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público de modo que a negativa no fornecimento de certidões, documentos e informações solicitados não se afeiçoam ao princípio de transparência dos atos da administração pública. Assim a autoridade que se esquivou de apresentar certidões ou de prestar informações de interesse particular ou de interesse coletivo ou geral (CF, art. 5º, XXXIII), age contra disposição prevista no art. 5º, inc. XXXIV, b da Carta Magna e a omissão enseja a interposição de mandado de segurança. (TJSC – AC em mandado de segurança 97.003746-5 – 2ª C.C.Esp. – Rel. Des. Nelson Schaefer Martins – J. 14.08.1997)

Cumpra-se salienta que o servidor que se nega a fornecer informação ou certidão de forma infundada ou que não observa os prazos pode sofrer processo administrativo disciplinar na forma prevista na Lei Municipal nº 210/99.

Ao requerer a presente declaração, o servidor procura defender interesses diretos que não influenciam a Administração Pública.

Portanto, não vislumbro qualquer empecilho ao fornecimento da presente certidão.

Desta feita, determino ao Setor de Recursos Humanos, que certifique se o Servidor Público Municipal Getúlio Manoel Loureiro já exerceu ou exerce cargo administrativo econômico ou financeiro neste Município, entregando ao requerente declaração do constatado.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Domingos do Norte – ES, 03 de julho de 2014.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

Publicação Nº 484

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 002/2014

O Município de São Roque do Canaã-ES, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, instituída pelo Decreto nº 2.284 de 09/05/2014 localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, sita na Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, neste Município, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, realizará chamada pública, no dia 24/07/2014, às 09h, na sala de Licitações, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do Anexo I da Chamada Pública, da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, do período de Agosto a Dezembro de 2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

RODRIGO NEGRELLI
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 221/2014

Publicação Nº 485

PORTARIA Nº 221/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora FRANCISLAINE PARPAIOLA TOREZANI, referente ao período aquisitivo de 09/03/2013 a 08/03/2014, para gozá-las no período de 1º/08/2014 à 30/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

Publicação Nº 486

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 067/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis (pães) necessários para atender estudantes da EMEI "Tia Neida" no período de agosto à dezembro de 2014, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital. Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 16/07/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo tal cópia fornecida somente mediante a apresentação do comprovante de depósito no valor de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), na conta corrente Nº 7883325 Agência: 0188 - Banco do Banestes.

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

Publicação Nº 487

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02509/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2014

Eu, Marcos Geraldo Guerra, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 002509/2014, modalidade Pregão Presencial sob Nº 057/2014, que trata da contratação de um profissional de Educação Física para prestação de serviços no Projeto de Promoção a Saúde "Corra pela Vida" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, diante o relatório do Pregoeiro, homologo – o, adjudicando o profissional, senhor Massimino Norberto Angeli Junior, aos serviços a ele correspondente, conforme abaixo::

Massimino Norberto Angeli Junior, vencedor, com o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, para a prestação dos serviços de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA –, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para 20 (vinte) horas semanais.

Autorizo ainda, a convocação do profissional acima mencionado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, objeto do referido Pregão Presencial e bem como posterior empenho.

São Roque do Canaã - ES, 03 de Julho de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2014

Publicação Nº 488

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Contratada: ADILIO COLOMBO – ME.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de pranchões de madeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã – ES.

Vigência: a partir de 27/06/2014 até 31/10/2014.

Valor: R\$ 11.250,00.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: 007001.1545100101.011.44905100000 - F-0000152 - FR-1605000000

Processo Administrativo: 0002510/2014.

Pregão Presencial nº 052/2014

DECRETO Nº 2.331/2014

Publicação Nº 489

DECRETO Nº 2.331/2014

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000726/2013.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2014 a importância de R\$ 5.963,00 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação Dotação				
0000073	005001.1012200082.018 33903600000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12010000	5.843,00
0000166	008001.2012200112.035 33903900000	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	120,00
TOTAL :				5.963,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 5.963,00 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000088	005001.1030100082.022 33903900000	Atenção á Saude Básica - ESF/ PAB Variável/ Rec.Próprio OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12010000	5.843,00
0000165	008001.2012200112.035 33903600000	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	120,00
TOTAL :				5.963,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 03 julho de 2014				

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal